



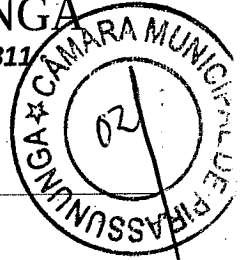
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4860 PROJETO DE LEI Nº 35/2016

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para os fins que especifica”.....

.A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício; subvenção social ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

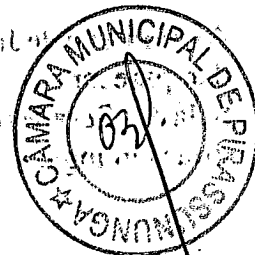
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 30 de março de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 35/2016 -

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para os fins que especifica”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 15 de março de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“ J U S T I F I C A T I V A ”



Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, a fim de destinar recursos financeiros para subvencioná-lo no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

A atual propositura tem o intento de proporcionar condições para que a entidade possa continuar exercendo a prioridade absoluta para o aspecto humano, com destaque para os campos da Saúde e Promoção Humana dos asilados.

Os recursos direcionados a esta entidade servirão para cobrir gastos com alimentação, medicamentos, ambulatório, inspeção de saúde, valorizando os internos, procurando fazê-los sentir que ainda são úteis e prestativos à comunidade que os abriga; explorar o desempenho de pequenas atividades, respeitando suas condições físicas, dando assim continuidade à aplicação de uma terapia ocupacional empírica.

Cabe-nos ressaltar, que no exercício passado, essa Casa de Leis aprovou projeto semelhante, originando a Lei Municipal nº 4.749/2015.

Com relação à retroatividade da norma, oportuno esclarecer que a entidade não paralisou suas atividades nesse ínterim.

Anexo a esta exposição de motivos, segue o plano de trabalho ofertado pela Entidade postulante para maior elucidação da presente propositura.

Por todo o exposto e o incontestável interesse social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 15 de março de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima

- Fundado em 20 de dezembro de 1916
- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - processo nº 059.972/67, de 01/08/1968.
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - processo nº 267.233/71, publicado no DOU de 26/2/1972.
- Título de Utilidade Pública Federal, ato do Ministério da Justiça publicado no DOU de 22/6/1999.
- Título de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1121, conforme publicação de 18/5/1972.
- Registro na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº 381, de 02/outubro/1942.
- Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS - sob o nº 03, de 07/abril/1998.

Alameda Monsenhor Cruz, 108 - Fone: (19) 3561-2645 - C.P. 87 - CEP 13631-049 - Pirassununga/SP
I.C.M. ISENTO

CNPJ: 54.852.074/0001-85



PLANO DE TRABALHO-2016

1-DADOS DA ENTIDADE MANTENEDORA

- 1.01-NOME: Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima
1.02-CNPJ: 54.852.074/0001-85
1.03-END: Alameda Monsenhor Cruz, 108 CEP: 13631-049
1.04-BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Pirassununga
1.05-TEL: (19) 3561-2645 106-FAX:
1.07-E-MAIL: asilo.fatima@terra.com.br
1.08-DRADS: PIRACICABA-SP
1.09-DOMICILIO BANCARIO: Banco Do Brasil Ag:0163-5 C/C:42272-X

2-IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL LEGAL

- 2.01-NOME: Alexandre Donizete Moraes
2.02-RG: 24.556.721-5 SSP-SP
2.03-END: Rua Treze De Maio 1902 - Centro
2.04-CIDADE: Pirassununga 205- CEP: 13 630-000
2.06-TEL: (19)3562-5143 207-FAX:
2.08-E-MAIL:

3-IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

- 3.01-NOME: Fátima Ap. Silva Aurélio de Campos
3.02-RG: 30.561.286-9 SSP-SP
3.03-END: Rua Acácio dos Santos Júnior, 1120 - Pq. Clayton Malamam
3.04-CIDADE: Pirassununga 305-CEP: 13631-207
3.06-TEL: (19) 992052500 307-FAX:
3.08-E-MAIL: fa_aurelio@hotmail.com

4-DESCRIÇÃO DO PROJETO

- 4.01-TÍTULO DO PROJETO: Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos
4.02-PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses
4.03-JUSTIFICATIVA: Dar Abrigo e Dignidade de Vida aos Idosos acolhidos
4.04-Tipo de Serviço: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigo Institucional

5-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima é um Entidade de atendimento integral institucional de Modalidade I conforme definição do Serviço de Atendimento a Idosos – item 04 da port. nº 73/01 SEAS/MPAS, a acessibilidade está de acordo com as normas da ABNT com adequações sempre que necessário para que este serviço seja desenvolvido com qualidade.

5.01- OBJETIVO GERAL:

Acolher e garantir proteção integral a pessoas idosas de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo religioso, com 60 anos ou mais, com vínculos familiares rompidos ou que não possuem ou careçam de condições de manutenção da própria convivência. Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais. Possibilitar a convivência comunitária, promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas setoriais, promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

7-2-OBJETIVOS ESPECIFICOS:

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo do idoso, com condições de liberdade e dignidade. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para a realização de atividades da vida diária; desenvolver condições para a independência e o autocuidado; promover o acesso à renda; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

6-POPULAÇÃO ALVO:

Idosos de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 anos.

7- ACESSO AO SERVIÇO: Por solicitação de vaga do Poder Público, encaminhamento CRAS, CREAS, e todo serviço da rede socioassistencial, demanda espontânea da família ou pessoa que tenha conhecimento do histórico do idoso.

8- META: Atender 40 idosos em longa permanência, por um período de 12 meses.

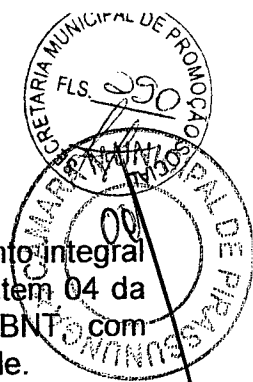
9-EXECUÇÃO DO PROJETO:

9.01-PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS:

A entidade desenvolve atividades de abrigar idosos em regime de acolhimento institucional com situação de violência doméstica, negligência ou vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou que não possuem condições de manutenção da própria convivência.

A instituição trabalha com lista de espera, sempre dando Prioridade a encaminhamentos de solicitação de vagas e aos casos que são avaliados como emergenciais pela diretoria e equipe da instituição, havendo vaga esta solicitação é avaliada através de visita domiciliar da equipe técnica da instituição (Enfermeira, Fisioterapeuta e Assistente Social), ao se tratar de idoso independente ou parcialmente independente (que requeiram o uso de algum equipamento de autoajuda para potencialização da função humana, exemplo: andador, bengala, cadeira de rodas, adaptações para vestimentas, alimentação, higiene, etc.), este idoso logo é abrigado, conforme rege o Estatuto e Regimento Interno da Instituição e o Estatuto do Idoso.

9.02-ESTRATÉGIAS OPERACIONAIS: Todos os internos recebem diariamente alimentação especial, atividades físicas e de lazer, eventos sociais, festas e comemorações com os internos, visitas, atendimento médico, hospitalar e psicológico entre outros.



10-RECURSOS

10.01- MATERIAIS:

MATERIAL PERMANENTE: mobiliário, camas, colchões, mesas, armários, cadeiras, sofás, fogões, geladeiras, freezer, equipamentos, cadeira de rodas, bastão, bambolê, jogos, livros, computador, impressora, telefones;

MATERIAL DE CONSUMO:

alimentação em geral, gás de cozinha, toucas, botas;

roupas de cama, banho, vestuário e acessórios;

material de limpeza: hipoclorito, sabão, desinfetante, detergente, amaciante, luvas, acidulante, toucas, botas;

higiene pessoal: sabonete, shampoo, creme dental, óleo anti-escara, escova dental, fraldas geriátricas, absorventes geriátricos;

enfermagem: luvas de procedimentos, botas;

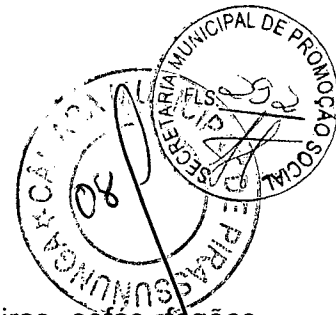
escritório: papel sulfite, caneta, tinta, grampo, clipe, arquivo.

10.02- HUMANOS

CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL
COZINHEIRA	4ª COMPLETO	44 HS
COZINHEIRA	5ª a 8ª INCOMPL	44 HS
COZINHEIRA	ENS FUND COMPL	44 HS
TEC ENFERMAGEM	ENS MED COMPL	40 HS
TEC ENFERMAGEM	ENS MED COMPL	36 HS
TEC ENFERMAGEM	ENS MED COMPL	36 HS
TEC ENFERMAGEM	ENS MED COMPL	36 HS
TEC ENFERMAGEM	ENS MED COMPL	36 HS
TEC ENFERMAGEM	ENS MED COMPL	36 HS
TEC ENFERMAGEM	ENS MED COMPL	36 HS
TEC ENFERMAGEM	ENS MED COMPL	36 HS
PEDREIRO	ENS MED INCOMPL	44 HS
AUX ESCRITORIO	ENS SUP COMPL	44 HS
SERVIÇOS GERAIS	4ª COMPLETO	44 HS
SERVIÇOS GERAIS	4ª COMPLETO	44 HS
SERVIÇOS GERAIS	4ª COMPLETO	44 HS
SERVIÇOS GERAIS	4ª COMPLETO	44 HS
SERVIÇOS GERAIS	4ª COMPLETO	44 HS
PSICOTERAPEUTA	ENS SUP COMPL	30 HS
NUTRICIONISTA	ENS SUP COMPL	14 HS
SUPERVISOR	ENS SUP COMPL	44 HS
ENFERMEIRA	ENS SUP COMPL	36 HS
ASSISTENTE SOCIAL	ENS SUP COMPL	15 HS

11-PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
NATUREZA DA DESPESA: CUSTEIO	
ESPECIFICAÇÃO	%
MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA ENTIDADE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES	
FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS	100



12-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (EM R\$1,00)

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO
9.021,25	9.021,25	9.021,25	9.021,25	9.021,25	9.021,25
OUTROS	OUTROS	OUTROS	OUTROS	OUTROS	OUTROS
47.648,00	47.648,00	47.648,00	47.648,00	47.648,00	47.648,00
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO
9.021,25	9.021,25	9.021,25	9.021,25	9.021,25	9.021,25
OUTROS	OUTROS	OUTROS	OUTROS	OUTROS	OUTROS
47.648,00	47.648,00	47.648,00	47.648,00	47.648,00	47.648,00

13-CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE:

A entidade se compromete em desempenhar da melhor maneira possível suas atividades, utilizando a totalidade dos recursos recebidos com único propósito de aprimorar sempre mais a qualidade de vida dos idosos abrigados, gerando satisfação e felicidade a seus acolhidos.

14- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Embora tenhamos atingido o objetivo geral; no que diz respeito ao objetivo específico (assistência social e lazer) ainda estamos deficientes devido a carência de recursos financeiros e profissionais específicos nesta área de atuação.

15- IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: ALEXANDRE DONIZETE MORAES RG: 24.556.721-5 SSP-SP

16- IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: FÁTIMA AP. SILVA AURÉLIO DE CAMPOS RG: 30.561.286-9 SSP-SP

Fátima A. S. Aurélio de Campos

Assistente Social
CRESS 51 105 9ª R

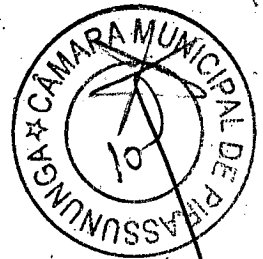
Pirassununga, 10/12/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 047/2016

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

17, 03, 16
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Pirassununga, 15 de março de 2016.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prót. 2799/2010

00320-Câmara Pirassununga-17/03/2016-10:23:51TAT553F062R05.3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 591/2016

APROVADO

Providencie-se a respeito

29 MAR 2016

Sala das Sessões, de de

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência na presente sessão ordinária, o **Projeto de Lei nº 35/2016**, de autoria da Prefeita Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima.**

Sala das Sessões, 29 de março de 2016.

Luciana Batista
vereadora

[Handwritten signature]
Cícero J. A.

[Large handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and scribbles]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



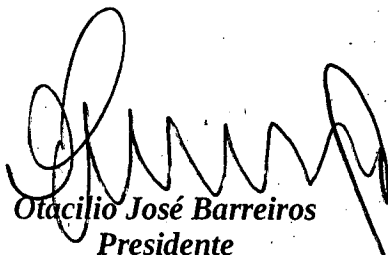
PARECER N°

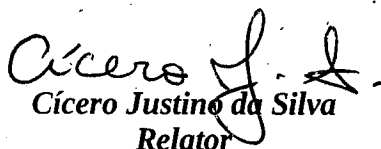
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 35/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

29 MAR 2016


Otacílio José Barreiros
Presidente


Cícero Justino da Silva
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



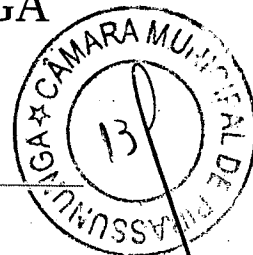
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 35/2016*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões

29 MAR 2016


João Batista de Souza Pereira
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

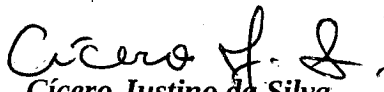
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

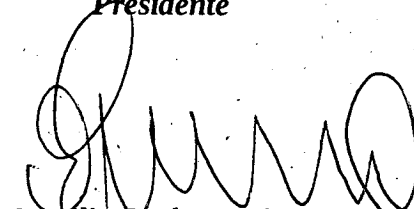
PARECER N°

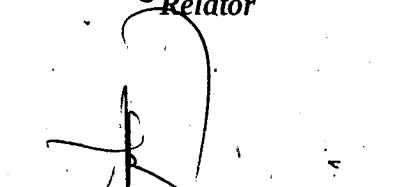
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de-Lei n° 35/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 29 MAR 2016


Cícero Justino da Silva
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00171/2016-SG

Pirassununga, 30 de março de 2016.

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 47, 48, 49, 50 e 51/2016; e Pedido de Informações nº 21/2016, apresentadas em sessão ordinária realizada em 29 de março de 2016.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4854, 4855, 4856, 4857, 4858, 4859, 4860, 4861, 4862, 4863, 4864 e 4865, referente aos Projetos de Lei nºs 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40/2016, respectivamente, e Autógrafos de Lei Complementar nºs 142 e 143, referente as Mensagens Aditivas aos Projetos de Lei Complementares nºs 12 e 15/2015, respectivamente.

Informo ainda, que em atendimento ao § 1º do artigo 54 da Lei Orgânica do Município, em sessão ordinária de 29 de março de 2016, em discussão e votação única, foi aprovado por unanimidade de votos, a indicação do Senhor Robinson Geraldo Samora para o cargo de Administrador do Distrito de Cachoeira de Emas.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

30 MAR 2016

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga - SP

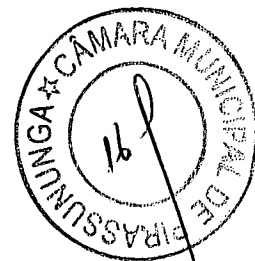
X - X 230



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.942, DE 4 DE ABRIL DE 2016 -

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.


- **CRISTINA APARECIDA BATISTA** -
Prefeita Municipal

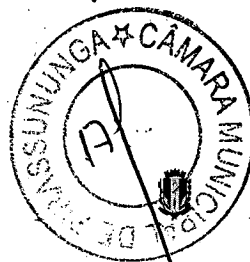
Publicada na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.



A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Corporação Musical Pirassununguense**, com sede nesta cidade à Rua Padre Antonio Van Ess, nº 773, inscrita no CNPJ sob nº 55.348.551/0001-32, no valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01.00 - 13.392.3002.2299 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 1100000 - despesa 282, suplementada oportunamente se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.
Pirassununga, 4 de abril de 2016.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.941, DE 4 DE ABRIL DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, no valor de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.
Pirassununga, 4 de abril de 2016.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.942, DE 4 DE ABRIL DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, no valor de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.
Pirassununga, 4 de abril de 2016.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.943, DE 4 DE ABRIL DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer - GVCC, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer - GVCC**, inscrito no CNPJ sob nº 06.328.787/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, no valor de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.
Pirassununga, 4 de abril de 2016.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.944, DE 4 DE ABRIL DE 2016

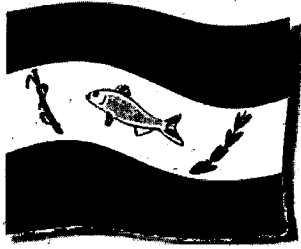
"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Grupo de Amor-Exigente de Pirassununga - GAEP".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

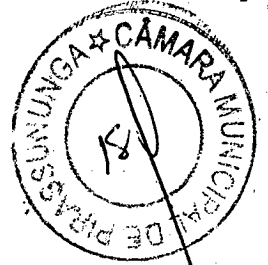
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Grupo de Amor-Exigente de Pirassununga - GAEP**, inscrito no CNPJ sob nº 02.827.516/0001-30, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, no valor de R\$ 13.755,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.
Pirassununga, 4 de abril de 2016.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.945, DE 4 DE ABRIL DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus, para os fins que especifica".....



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome Crescente
Ordenar



Name	Last modified	Size
2016-07-04 - Diário Eletrônico nº 35 - 24 de junho de 2016 a 4 de julho de 2016.pdf	04-Jul-2016 11:37	238K
2016-06-23 - Diário Eletrônico nº 34 - 23 de junho de 2016 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	23-Jun-2016 14:48	4.0M
2016-06-03 - Diário Eletrônico nº 34 - 3 de junho de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	22-Jun-2016 11:52	745K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 31 de maio de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Jun-2016 14:01	6.8M
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	10-Jun-2016 10:08	182K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (4ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	23-May-2016 10:29	221K
2016-05-16 - Diário Eletrônico nº 33 - 6-16 de maio de 2016 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	18-May-2016 11:22	3.2M
2016-05-06 - Diário Eletrônico nº 33 - 6 de maio de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	09-May-2016 12:05	3.1M
2016-05-03 - Diário Eletrônico nº 33 - 3 de maio de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	04-May-2016 10:42	13M
2016-04-29 - Diário Eletrônico nº 32 - 1ª-29 de abril de 2016.pdf	06-Jul-2016 12:25	453K
2016-04-28 - Diário Eletrônico nº 32 - 28 de abril de 2016 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	29-Apr-2016 12:07	1.5M
2016-04-15 - Diário Eletrônico nº 32 - 15 de abril de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	15-Apr-2016 12:25	2.0M
2016-03-31 - Diário Eletrônico nº 31 - 1ª-31 de março de 2016.pdf	28-Jun-2016 14:56	5.8M
2016-03-30 - Diário Eletrônico nº 31 - 30 de março de 2016 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	19-May-2016 09:45	296K
2016-03-28 - Diário Eletrônico nº 31 - 28 de março de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Jun-2016 08:42	768K
2016-03-23 - Diário Eletrônico nº 31 - 23 de março de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	23-Mar-2016 14:02	228K
2016-03-17 - Diário Eletrônico nº 31 - 17 de março de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	17-Mar-2016 13:19	765K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 29 de fevereiro de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	03-Jun-2016 15:03	563K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 1ª-29 de fevereiro de 2016.pdf	20-May-2016 15:21	873K
2016-02-26 - Diário Eletrônico nº 30 - 26 de fevereiro de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	14-Mar-2016 09:32	398K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	20-May-2016 11:30	200K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 4-29 de janeiro de 2016.pdf	28-Mar-2016 13:19	1.5M
2015-02-05 - Diário Eletrônico nº 30 - 5 de fevereiro de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	11-Feb-2016 09:27	8.8M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (4ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	10-Feb-2016 14:34	1.0M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	04-Feb-2016 16:13	5.9M
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 25 de janeiro de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	25-Jan-2016 11:22	620K
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 13 de janeiro de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	14-Jan-2016 13:52	291K